

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

(Base Legal: art. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei Federal 8.666/93; art. 3º, II, Lei Federal 10.520/02; Art. 8º, II, Decreto nº 26.182/2021; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I, Decreto Estadual nº 18.340/13 e Lei Complementar Federal 123 de 14/12/06).

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CLIMATIZADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO PARA EVENTOS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, SISTEMA DE SOM, CADEIRAS E MESAS, STAND PARA EVENTOS, TELÃO/PAINEL DE LED, LINK DE INTERNET/ROTEADOR**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**. A prestação dos serviços dar-se-á em eventos externos, sessões itinerantes, audiências públicas, feiras de tecnologias e agronegócios e quando houver transferência temporária da sede para os municípios no interior do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

(Base Legal: art. 3º e 15, §7º da Lei Federal 10.520/02).

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia planejando e buscando a eficiência dos resultados, comprometida com a modernização, legisla em contato com os cidadãos rondonienses, através da realização Audiências Públicas, Sessões Itinerantes, participações em feiras de tecnologia e agronegócios, aproximando os anseios da sociedade aos parlamentares;

Contudo, atravessando esse período de Calamidade Pública decorrente da Pandemia do Coronarivus as atividades externas foram todas suspensas e as sessões transmitidas virtualmente através de plataformas digitais. Decorrido mais de 24 meses desse período tenebroso as atividades estão voltando gradativamente ao normal e a tendência do retorno das atividades como sessões itinerantes deve ocorrer muito breve, nesse sentido o registro de preço do objeto em tela se faz necessário para suporte a essas atividades;

Também nessa esteira, consciente da vocação natural do agronegócio do Estado de Rondônia, a capacitação e atualização do capital humano neste nicho, permite fomentar o desenvolvimento ou incremento de melhorias na legislação que possibilite o

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

incentivo ao comércio, sobretudo ao agronegócio de nosso Estado. Desta forma, é de grande importância a participação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, contando com as Secretarias, Superintendências e Departamentos da ALE/RO, e, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e seus órgãos gerenciadores, em especial a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, fomentou e tem fomentado o que há de mais moderno em termos de tecnologias, aberturas de linhas de crédito, cursos, oficinas técnicas e palestras junto ao produtor rural, em eventos como seminários, reuniões temáticas e feiras rurais desenvolvidos dentro do território de Rondônia.

O propósito deste termo de referência vem possibilitar, em termos estruturais e organizacionais, o cumprimento da missão Institucional e Constitucional do Poder Legislativo Estadual de Rondônia, através do Departamento de Cerimonial e a Superintendência de Logística, cuja finalidade é a locação de equipamentos para realização de eventos, Audiências Públicas, Sessões Extraordinárias itinerantes.

A participação nos eventos dentro do Estado de Rondônia, além de resgatar a dignidade do cidadão, possibilita a diminuição do distanciamento entre a sociedade e o Poder Legislativo Estadual e as instituições envolvidas nos projetos, agregando valores, satisfação e a inclusão social das comunidades abrangidas, como também, atende ao que preceitua a Resolução 340 de 11 de maio de 2016, art. 2º, parágrafo único, desta Casa de Leis.

O presente registro de preço para futura e eventual contratação, atenderá também, ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 107, inciso VI, Art. 135, inciso IV e Resolução nº 185/2011, que trata e institui as Sessões Itinerantes e Audiências Públicas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, tendo os municípios rondonienses como sedes regionais para realização dos eventos institucionais com o fito de conhecer as reivindicações da população, assegurando sua participação nos debates dos temas de interesse regional, efetivando uma maior aproximação do cidadão com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Urge a iminente necessidade de contratação proposta por este Termo de Referência, com pelo menos: tendas, palco, painel de led, climatizador, banheiros químicos, equipamentos e acessórios de som e iluminação, devidamente adequados e condicionados conforme espaço físico e obedecendo as especificidades locais e/ou regionais. Onde possibilitará a instalação do Poder Legislativo do Estado de Rondônia.

Há de se destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como exemplo: uma empresa de Som, Luz e painéis de Led, geralmente não dispõe de equipamentos metálicos de infraestruturas de palco, dentre outros.

Desta forma, a proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades desta superintendência, observado que a experiência passada também propiciou o diagnóstico da necessidade de que fossem readequados serviços que estavam presentes em Editais de Pregões específicos anteriormente realizados.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, em lugares distintos deste Estado, de forma diferenciada, requerendo a utilização de engenharia e logística de montagem distinta por cada empresa contratada. Neste aspecto, as empresas fornecedoras de estruturas que demandam comprovação de capacidade técnica especializada (Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Montagem de Palco, Gerador de Energia e Força, Distribuição Elétrica, Painéis de Led, Montagem de Tendões e Coberturas, etc.) somente poderão prestar os respectivos serviços se detiverem em seus quadros responsáveis técnicos devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme legislação vigente. Assim sendo, justifica-se a necessidade da realização do certame pelo tipo “Menor Preço por lote”.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.**

(Base Legal: art. 6º IX, art. 7º §2º e art. 15º § 7º, I da Lei Federal 8.666/93).

LOTE 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COBERTURAS TIPO TENDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.
1.1	<b>Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m</b> , modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendões deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	30
1.2	<b>Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m</b> , modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendões deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	30
1.3	<b>Tenda para Stand em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 30 m x 10 m</b> , modelo Piramidal com calhas, com lonas brancas anti-chama para fechamento lateral, <b>Piso de 10 cm de altura:</b> Composto por módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, estruturado em requadro metálico ou em madeira (sarrafos) tipo “paletes” com nivelamento em placas de compensado de 15 mm. Nivelado, em bom estado de conservação, ou seja, sem irregularidades (saliências ou depressões). <b>Acabamento dos Pisos:</b> Aplicação de manta vinílica em cada tenda, 4 mm de espessura na cor cinza, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado, iluminada com 08 refletores de LED DE 200 Wats e com 12 tomadas universal energizada com 127 volts, devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas, não podendo haver, em hipótese alguma, goteira dentro da tenda, será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART e Taxa do CREA e Bombeiro paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendões deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	20

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

<p><b>1.4</b></p>	<p><b>Tenda Galpão – 25 x 20 mts. - Dimensões:</b> A largura de cada galpão (vão livre) deverá ser de 20 metros e o comprimento de cada galpão deverá ser de 25 metros. O pé-direito dos galpões deverá ser de no mínimo 5,0 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou mais alta que 8,0 metros - <b>Piso de 10 cm de altura:</b> Composto por módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, estruturado em requadro metálico ou em madeira (sarrafos) tipo “paletê” com nivelamento em placas de compensado de 15 mm. Nivelado, em bom estado de conservação, ou seja, sem irregularidades (saliências ou depressões). <b>Acabamento dos Pisos:</b> Aplicação de manta vinílica em cada tenda, 4 mm de espessura na cor cinza, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira na cor cinza, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Referência: piso “BUS” cor cinza. Obs: Deverá ser previsto manutenção da manta durante o decorrer do evento. <b>Rampas e Fitas sinalizadoras de segurança:</b> As áreas de piso deverão contar com pelo menos uma rampa, sendo 01 (um) metro de bordas rebaixadas (rampa), de forma a permitir o acesso de cadeiras de rodas, montadas de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050:2004). Todas as bordas do piso deverão ser sinalizadas através de aplicação de fita auto-adesiva de segurança com largura de 3 cm, refletiva em padrão amarelo e preto. As rampas não poderão ser obstruídas por quaisquer colunas, mesmo que parcialmente. <b>Estruturas do Galpão:</b> Estrutura autoportante confeccionada em aço galvanizado ou alumínio estrutural treliçado com acabamento em perfis de alumínio (escolha da contratada). Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores. O sistema de cobertura não deverá possuir colunas internas (vãos livres 20 metros). A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas em relação à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações). Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, isentos de ferrugem, desgaste, imperfeições etc. <b>Cobertura:</b> Revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível / antimoho / antifungos e antiraios U.V.. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas e tapadeiras. Calhas: Sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões. As lonas e estruturas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza: uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, sem pintura e em perfeito acabamento: sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotados e demais danos. <b>Fechamentos:</b> Fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), em todo o perímetro do galpão, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimoho, com possibilidade de abertura de portas de acesso nos módulos e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE. <b>Iluminação:</b> Iluminação composta por um número de lâmpadas 220V X 100W, instalada no teto da tenda necessário para atender a demanda, acompanhada de um cabo PP da seção 2,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima de 10,0 m (dez metros) até a tenda. Quadro de Força: Deverá ser instalado em cada galpão um quadro de força de sobrepor em material termoplástico equipado com disjuntores para controlar o circuito de iluminação com 01 (um) disjuntor de entrada e, no mínimo, 02 (dois) disjuntores reservas (para cada 05 (cinco) luminárias deverá haver, no mínimo, 01 (um) disjuntor bipolar de 15 A). Cada galpão deverá possuir cabo para conexão elétrica externa de no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento. Será responsabilidade da CONTRATADA, efetuar todas as ligações elétricas referentes aos galpões até o ponto de energia indicado no local. No momento da entrega dos galpões prontos para uso, o sistema de iluminação deverá estar em plenas condições de funcionamento. <b>Pontos de AC -</b> Instalação de 16 (dezesseis) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. <b>Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:</b> A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. <b>Aterramentos e Para-raios:</b> Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> As tendas deverão ser entregues em excelente aspecto estético e de limpeza. As lonas e a forração do piso devem estar perfeitamente esticadas e com perfeito acabamento.</p>	<p>Diária</p>	<p>20</p>
-------------------	---	---------------	-----------

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

	<p>A locação terá duração mínima de 3 (três) dias, prazo esse que poderá ser prorrogado, em prazos iguais, superiores ou inferiores ao inicial, conforme a demanda da CONTRATANTE. Competirá à CONTRATADA efetuar a manutenção da estrutura da tenda, às suas expensas, conforme solicitação da CONTRATANTE, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento. Os locais e horários de montagem e desmontagem dos itens serão informados por ocasião de cada ordem de fornecimento, encaminhada via WhatsApp, Telegram ou e-mail. Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições. A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste caderno técnico. As tendas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Toda a estrutura deverá ser aterrada, de acordo com normatização da ABNT (NBR 5419:2005). <b>Tempo de Montagem:</b> A Contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 24 (vinte e quatro) horas para montagem. Fica vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, pois, no presente caso, entende-se que uma única empresa é capaz de atender à totalidade do objeto licitado, além de ser competência discricionária da Administração Pública decidir pela mencionada vedação, conforme artigo 33, da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>Responsabilidade Técnica:</b> Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da CONTRATADA. A tenda deverá ser montada conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>		
<p>1.5</p>	<p><b>Tenda Galpão – 25 x 15 mts. - Dimensões:</b> A largura de cada galpão (vão livre) deverá ser de 15 metros e o comprimento de cada galpão deverá ser de 25 metros. O pé-direito dos galpões deverá ser de no mínimo 5,0 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou mais alta que 8,0 metros - <b>Piso de 10 cm de altura:</b> Composto por módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, estruturado em requadro metálico ou em madeira (sarrafos) tipo “paletes” com nivelamento em placas de compensado de 15 mm. Nivelado, em bom estado de conservação, ou seja, sem irregularidades (saliências ou depressões). <b>Acabamento dos Pisos:</b> Aplicação de manta vinílica em cada tenda, 4 mm de espessura na cor cinza, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira na cor cinza, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Referência: piso “BUS” cor cinza. Obs: Deverá ser previsto manutenção da manta durante o decorrer do evento. <b>Rampas e Fitas sinalizadoras de segurança:</b> As áreas de piso deverão contar com pelo menos uma rampa, sendo 01 (um) metro de bordas rebaixadas (rampa), de forma a permitir o acesso de cadeiras de rodas, montadas de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050:2004). Todas as bordas do piso deverão ser sinalizadas através de aplicação de fita auto-adesiva de segurança com largura de 3 cm, refletiva em padrão amarelo e preto. As rampas não poderão ser obstruídas por quaisquer colunas, mesmo que parcialmente. <b>Estruturas do Galpão:</b> Estrutura autoportante confeccionada em aço galvanizado ou alumínio estrutural treliçado com acabamento em perfis de alumínio (escolha da contratada). Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores. O sistema de cobertura não deverá possuir colunas internas (vãos livres 15 metros). A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas em relação à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações). Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, isentos de ferrugem, desgaste, imperfeições etc. <b>Cobertura:</b> Revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível / antimofo / antifungos e antiraios U.V.. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas e tapadeiras. Calhas: Sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões. As lonas e estruturas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza: uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, sem pintura e em perfeito acabamento:</p>	<p>Diária</p>	<p>15</p>

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

<p>sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotados e demais danos. <b>Fechamentos:</b> Fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), em todo o perímetro do galpão, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimofo, com possibilidade de abertura de portas de acesso nos módulos e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE. <b>Iluminação:</b> Iluminação composta por um número de lâmpadas 220V X 100W, instalada no teto da tenda necessário para atender a demanda, acompanhada de um cabo PP da secção 2,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima de 10,0 m (dez metros) até a tenda. Quadro de Força: Deverá ser instalado em cada galpão um quadro de força de sobrepor em material termoplástico equipado com disjuntores para controlar o circuito de iluminação com 01 (um) disjuntor de entrada e, no mínimo, 02 (dois) disjuntores reservas (para cada 05 (cinco) luminárias deverá haver, no mínimo, 01 (um) disjuntor bipolar de 15 A). Cada galpão deverá possuir cabo para conexão elétrica externa de no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento. Será responsabilidade da CONTRATADA, efetuar todas as ligações elétricas referentes aos galpões até o ponto de energia indicado no local. No momento da entrega dos galpões prontos para uso, o sistema de iluminação deverá estar em plenas condições de funcionamento. <b>Pontos de AC</b> - Instalação de 16 (dezesesseis) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. <b>Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:</b> A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. <b>Aterramentos e Para-raios:</b> Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a <b>Norma NBR 5419</b>.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> As tendas deverão ser entregues em excelente aspecto estético e de limpeza. As lonas e a forração do piso devem estar perfeitamente esticadas e com perfeito acabamento. A locação terá duração mínima de 2 (dois) dias, prazo esse que poderá ser prorrogado, em prazos iguais, superiores ou inferiores ao inicial, conforme a demanda da CONTRATANTE. Competirá à CONTRATADA efetuar a manutenção da estrutura da tenda, às suas expensas, conforme solicitação da CONTRATANTE, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento. Os locais e horários de montagem e desmontagem dos itens serão informados por ocasião de cada ordem de fornecimento, encaminhada via WhatsApp, Telegram ou e-mail. Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições. A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste caderno técnico. As tendas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Toda a estrutura deverá ser aterrada, de acordo com normatização da ABNT (<b>NBR 5419:2005</b>). <b>Tempo de Montagem:</b> A Contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 24 (vinte e quatro) horas para montagem. Fica vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, pois, no presente caso, entende-se que uma única empresa é capaz de atender à totalidade do objeto licitado, além de ser competência discricionária da Administração Pública decidir pela mencionada vedação, conforme artigo 33, da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>Responsabilidade Técnica:</b> Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da CONTRATADA. A tenda deverá ser montada conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>		
<p><b>Tenda Galpão – 30 x 17 mts. – Dimensões:</b> A largura (vão livre) deverá ser de 17 metros e o comprimento deverá ser de 30 metros. O pé-direito do galpão deverá ser de no mínimo 4,0 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou mais alta que 6,0 metros - <b>Piso de 10 cm de altura:</b> Composto por módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, estruturado em requadro metálico ou em madeira (sarrafos) tipo “palete” com nivelamento em placas de compensado de 15 mm. Nivelado, em bom estado de conservação, ou seja, sem irregularidades (saliências ou depressões). <b>Acabamento dos Pisos:</b> Aplicação de manta vinílica em cada tenda, 4 mm de espessura na cor cinza, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira na cor cinza, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Referência: piso “BUS” cor cinza. Obs: Deverá ser previsto manutenção da manta durante o decorrer do evento. <b>Rampas e Fitas sinalizadoras de segurança:</b> As áreas de piso deverão contar com pelo menos uma rampa, sendo 01 (um) metro de bordas</p>		

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

<p>1.6</p>	<p>rebaixadas (rampa), de forma a permitir o acesso de cadeiras de rodas, montadas de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050:2004). Todas as bordas do piso deverão ser sinalizadas através de aplicação de fita auto-adesiva de segurança com largura de 3 cm, refletiva em padrão amarelo e preto. As rampas não poderão ser obstruídas por quaisquer colunas, mesmo que parcialmente. <b>Estruturas do Galpão:</b> Estrutura autoportante confeccionada em aço galvanizado ou alumínio estrutural treliçado com acabamento em perfis de alumínio (escolha da contratada). Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores. O sistema de cobertura não deverá possuir colunas internas (vãos livres 17 metros). A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas em relação à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações). Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, isentos de ferrugem, desgaste, imperfeições etc. <b>Cobertura:</b> Revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível / antimoho / antifungos e antiraios U.V.. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas e tapadeiras. Calhas: Sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões. As lonas e estruturas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza: uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, sem pintura e em perfeito acabamento: sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotados e demais danos. <b>Fechamentos:</b> Fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), em todo o perímetro do galpão, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimoho, com possibilidade de abertura de portas de acesso nos módulos e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE. <b>Iluminação:</b> Iluminação composta por um número de lâmpadas 220V X 100W, instalada no teto da tenda necessário para atender a demanda, acompanhada de um cabo PP da secção 2,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima de 10,0 m (dez metros) até a tenda. Quadro de Força: Deverá ser instalado em cada galpão um quadro de força de sobrepor em material termoplástico equipado com disjuntores para controlar o circuito de iluminação com 01 (um) disjuntor de entrada e, no mínimo, 02 (dois) disjuntores reservas (para cada 05 (cinco) luminárias deverá haver, no mínimo, 01 (um) disjuntor bipolar de 15 A). Cada galpão deverá possuir cabo para conexão elétrica externa de no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento. Será responsabilidade da CONTRATADA, efetuar todas as ligações elétricas referentes aos galpões até o ponto de energia indicado no local. No momento da entrega dos galpões prontos para uso, o sistema de iluminação deverá estar em plenas condições de funcionamento. <b>Pontos de AC -</b> Instalação de 16 (dezesseis) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. <b>Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:</b> A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. <b>Aterramentos e Para-raios:</b> Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> As tendas deverão ser entregues em excelente aspecto estético e de limpeza. As lonas e a forração do piso devem estar perfeitamente esticadas e com perfeito acabamento. A locação terá duração mínima de 2 (dois) dias, prazo esse que poderá ser prorrogado, em prazos iguais, superiores ou inferiores ao inicial, conforme a demanda da CONTRATANTE. Competirá à CONTRATADA efetuar a manutenção da estrutura da tenda, às suas expensas, conforme solicitação da CONTRATANTE, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento. Os locais e horários de montagem e desmontagem dos itens serão informados por ocasião de cada ordem de fornecimento, encaminhada via WhatsApp, Telegram ou e-mail. Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições. A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste caderno técnico. As tendas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Toda a estrutura deverá ser aterrada, de acordo com normatização da ABNT (NBR 5419:2005). <b>Tempo de Montagem:</b> A Contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir</p>	<p>Diária</p>	<p>15</p>
------------	---	---------------	-----------

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

	<p>os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 24 (vinte e quatro) horas para montagem. Fica vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, pois, no presente caso, entende-se que uma única empresa é capaz de atender à totalidade do objeto licitado, além de ser competência discricionária da Administração Pública decidir pela mencionada vedação, conforme artigo 33, da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>Responsabilidade Técnica:</b> Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da CONTRATADA. A tenda deverá ser montada conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>		
--	---	--	--

**LOTE 2 – LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO**

Item	Especificações	Unid	Quant
2.1	<b>30 metros de grades de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação.</b> Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	30
2.2	<b>60 metros de grades de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação.</b> Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	30
2.3	<b>90 metros de grades de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação.</b> Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	30

**LOTE 3 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS**

Item	Especificações	Unid	Quant
3.1	<b>02 Climatizadores evaporativos.</b> Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120m²; Reservatório de água de no mínimo 40lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento.	Diária	20
3.2	<b>04 Climatizadores evaporativos.</b> Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120m²; Reservatório de água de no mínimo 40lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento.	Diária	20
3.3	<b>06 Climatizadores evaporativos.</b> Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120m²; Reservatório de água de no mínimo 40lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento.	Diária	10

**LOTE 4 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCO/PISO PALCO**

Item	Especificações	Unid	Quant

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

4.1	<b>Palco medindo 10mt x 08mt: piso de 1,60 m de altura</b> , com compensado chapa naval , com escada de acesso , com corrimão e extintores de incêndio CO2 , cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça P30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 08 metros de altura , 01 ( um ) quadrado de treliça medindo 10 m x 01 m para colocar um banner de lona a ser fornecido pela coordenação do evento. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais , quando for o caso , conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	15
4.2	<b>Piso de palco para ambiente fechado medindo 12mt x 4 mt:</b> piso de no máximo 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm a acabamento com aplicação de manta vinílica, 4 mm de espessura na cor cinza, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira na cor cinza, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Referência: piso “BUS” cor cinza em vinílico; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	20

**LOTE 5 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO**

Item	Especificações	Unid	Quant
5.1	<b>Sonorização de médio porte com back line para apresentação ao vivo de banda cultural, incluindo a montagem, desmontagem e operação:</b> Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digitais de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	10
5.2	<b>Sonorização de médio porte SEM back line, apenas microfone, incluindo a montagem, desmontagem e operação:</b> Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodímio, 8 caixas de sub-grave com 2 falantes de 18 polegadas , todas as caixas com seus respectivos amplificadores, 01 mesa digital de 16 canais , 04 microfones com fio, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio UHF , 01 processador digital profissional, 04 monitores modelo sm400 com amplificadores, será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso , conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia , operação , montagem , desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	10
5.3	<b>Sonorização de pequeno porte, incluindo a montagem, desmontagem e operação</b> - Sonorização contendo 6 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa.	Diária	20

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

5.4	<b>Sonorização ambiente, incluindo a montagem, desmontagem e operação</b> - Sonorização contendo 2 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF.	Diária	35
-----	---	--------	----

**LOTE 6 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA E ACESSÓRIOS**

Item	Especificações	Unid	Quant
6.1	<b>50 mts de treliças</b> de alumínio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	30
6.2	<b>120 mts de treliças</b> de alumínio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	30
6.3	<b>70 mts DE TRELIÇA PARA BACKDROP</b> de alumínio tipo Q30 ou superior, com a instalação de lona	Diária	15
6.4	<b>70 mts DE TRELIÇA tipo Q25</b> ou superior com instalação de lona, Locação metro linear por dia.	Diária	15
6.5	<b>20 BASE QUADRADA TIPO ST30</b> para treliça Q30, com instalação	Diária	15
6.6	<b>30 BASE QUADRADA TIPO ST25</b> para treliças Q25, com instalação.	Diária	15
6.7	<b>30 CUBO ST 25</b> para junção de treliça Q25, com instalação.	Diária	15
6.8	<b>30 CUBO ST 30</b> para junção de treliça Q30, com instalação.	Diária	15
6.9	<b>20 DELIMITADORES ESPAÇO CROMADOS</b> com Fita retrátil (2 metros)	Diária	10

**LOTE 7 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED/LONA**

Item	Especificações	Unid	Quant
7.1	<b>Telão LED/Painel:</b> 01 Painel de LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	20

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

7.2	<b>Telão de Lona</b> medindo 4x3m com projetor de no mínimo 3.000 lumens, deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD , DVD, NOTE BOOK, com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso conforme a legislação . Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	20
-----	---	--------	----

**LOTE 8 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

Item	Especificações	Unid	Quant
8.1	<b>05 Banheiro Químico</b> - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	20
8.2	<b>01 Banheiro Químico para Deficiente Físico</b> - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	20
8.3	<b>01 Banheiro Químico Padrão Container</b> com medidas mínimas: (6,0 m x 2,30 m) Comprimento x Largura, no mínimo 6 (seis) vasos sanitários e 02 lavatórios, 01 mictório. Com divisória, sendo metade “masculina” e metade “Feminina” e identificação externa. Contêiner com caixa metálica embutida com serviço de sucção diária; Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento será de responsabilidade do fornecedor. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	25
8.4	<b>01 Banheiro Químico Padrão Container PCD</b> (pessoa com deficiência) com medidas mínimas: (6,0 m x 2,30 m) Comprimento x Largura, 2 (dois) sanitários masculino, e 02 sanitários feminino , 02 lavatórios. Contêiner com caixa metálica embutida com serviço de sucção diária. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento é de responsabilidade do fornecedor. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO, apresentar rampa de acessibilidade.	Diária	25

**LOTE 9 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STAND COM DECORAÇÃO, CADEIRAS, MOBILIÁRIO.**

Item	Especificações	Unid	Quant
9.1	<b>Stand de eventos</b> , incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (04) quatro salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo: <b>Sala 1 (Copa)</b> -medindo 4,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo uma porta de acesso para sala (2) e uma porta de acesso para saída externa; <b>Sala 2 (Recepção)</b> - medindo 5,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo 01 (uma) divisória em vidro temperado entre os estandes com 3,00m de comprimento e 1,00m de altura, entre a estrutura das salas 2 e 3 e 01 (uma) porta de acesso para entrada e 01 (uma) porta de acesso para copa; <b>Sala 3 (Sala de Reunião)</b> - medindo 5,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (2); <b>sala 4 (Gabinete do Presidente)</b> medindo 4,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3); Deve dispor das seguintes configurações/equipamentos, em excelentes estados de conservação e em pleno funcionamento: a) <b>04 aparelhos de ar-condicionado</b> de 18.000 btus	Diária	20

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

	<p>b) <b>12 Instalação de tomadas de energia</b> nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduíte ou canaleta, potência 127 W.</p> <p>c) <b>04 Sofás</b> de espera para no mínimo duas pessoas. Na cor preta ou marrom.</p> <p>d) <b>06 Mini</b> poltronas para uma pessoa, na cor preta.</p> <p>e) <b>02 Mesa de centro</b> retangular de 0,60 x 0,40 em MDF na cor Tabaco.</p> <p>f) <b>01 Mesa presidencial</b>, cor amadeirada, retangular, no mínimo 180 cm. de comprimento, com cadeira presidencial de assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratório, 2 cadeiras interlocutores, em MDF na cor tabaco ou preta.</p> <p>g) <b>01 Mesa de reunião</b>, cor amadeirada, semi-oval, medidas mínimas de 320x120cm, com 08 cadeiras almofadadas base giratória, em MDF na cor tabaco ou preta.</p> <p>h) <b>02 Balcões (tipo aparador)</b> de recepção com 4 banquetas em MDF na cor tabaco.</p> <p>i) <b>08 Arranjos</b> de plantas naturais para chão, com vaso em cerâmica (tipo palmeiras) 1,5m altura.</p> <p>j) <b>08 Arranjos</b> de plantas naturais para chão, com cachepo tabaco com 1mt altura.</p> <p>k) <b>08 Lixeiras</b> na cor tabaco com capacidade mínima de 15 litros.</p> <p>l) <b>01 Freezer vertical capacidade mínima de 300 Lt. Abastecido com 400 garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário.</b></p> <p>m) <b>04 mesas de pvc.</b></p> <p>n) <b>02 bebedouros</b> de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, instalado, com abastecimento diário de 6 galões.</p> <p>o) <b>34 – Cadeiras presidenciais</b> com assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratória.</p> <p>q) <b>30 Mesas de escritório sem gaveta</b>, medindo 150 x 60 cm, todas cobertas com toalhas brancas.</p> <p>r) <b>01 Frigo-bar</b> com capacidade mínima de 75 litros.</p> <p>s) <b>15 cadeiras de escritório</b> giratória modelo secretária com rodízios.</p> <p>t) <b>04 Quadros com paisagens regionais</b>, retangular medindo no mínimo 60 cm de altura por 1,20 de comprimento, no máximo 80cm de altura por 1,5m de comprimento. Moldura em madeira, com impressão tipo gravura, vidro liso, devidamente afixado.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>		
<p>9.2</p>	<p><b>Stand de eventos</b>, incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (04) quatro salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo: <b>Sala 1 (Copa)</b> - medindo 3,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo uma porta de acesso para sala (2) e uma porta de acesso para saída externa; <b>Sala 2 (Recepção)</b> - medindo 3,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo 01 (uma) divisória em vidro temperado entre os estandes com 3,00m de comprimento e 1,00m de altura, entre a estrutura das salas 2 e 3 e 01 (uma) porta de acesso para entrada e 01 (uma) porta de acesso para copa; <b>Sala 3 (Sala de Reunião)</b> - medindo 4,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (2); <b>sala 4 (Gabinete do Presidente)</b> medindo 4,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3);</p> <p>Deve dispor das seguintes configurações/equipamentos, em excelentes estados de conservação e em pleno funcionamento:</p> <p>a) <b>04 aparelhos de ar-condicionado</b> de 18.000 btus</p> <p>b) <b>12 Instalação de tomadas de energia</b> nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduíte ou canaleta, potência 127 W.</p> <p>c) <b>04 Sofás</b> de espera para no mínimo duas pessoas. Na cor preta ou marrom.</p> <p>d) <b>06 Mini</b> poltronas para uma pessoa, na cor preta.</p> <p>e) <b>02 Mesa de centro</b> retangular de 0,60 x 0,40 em MDF na cor Tabaco.</p> <p>f) <b>01 Mesa presidencial</b>, cor amadeirada, retangular, no mínimo 180 cm. de comprimento, com cadeira presidencial de assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratório, 2 cadeiras interlocutores, em MDF na cor tabaco ou preta.</p> <p>g) <b>01 Mesa de reunião</b>, cor amadeirada, semi-oval, medidas mínimas de 2400x120cm, com 06 cadeiras almofadadas base giratória, em MDF na cor tabaco ou preta.</p> <p>h) <b>02 Balcões (tipo aparador)</b> de recepção com 4 banquetas em MDF na cor tabaco.</p> <p>i) <b>08 Arranjos</b> de plantas naturais para chão, com vaso em cerâmica (tipo palmeiras) 1,5m altura.</p> <p>j) <b>08 Arranjos</b> de plantas naturais para chão, com cachepo tabaco com 1mt altura.</p> <p>k) <b>08 Lixeiras</b> na cor tabaco com capacidade mínima de 15 litros.</p> <p>l) <b>01 Freezer vertical capacidade mínima de 300 Lt. Abastecido com 400 garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário.</b></p>	<p>Diária</p>	<p>20</p>

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

	<p>m) 04 mesas de pvc.</p> <p>n) 02 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, instalado, com abastecimento diário de 6 galões.</p> <p>o) 34 – Cadeiras presidenciais com assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratória.</p> <p>p) 30 Mesas de escritório sem gaveta, medindo 150 x 60 cm, todas cobertas com toalhas brancas.</p> <p>q) 01 Frigobar com capacidade mínima de 75 litros.</p> <p>r) 15 cadeiras de escritório giratória modelo secretária com rodízios.</p> <p>s) 04 Quadros com paisagens regionais, retangular medindo no mínimo 60 cm de altura por 1,20 de comprimento, no máximo 80cm de altura por 1,5m de comprimento . Moldura em madeira, com impressão tipo gravura, vidro liso, devidamente afixado.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>		
9.3	50 Cadeiras Plásticas, fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C X L X A) carga mínima suportada – 100 KG, cor branca, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diária	20
9.4	100 CADEIRAS PLÁSTICAS, fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A), carga mínima suportada – 100 kg, cor branco, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diária	20
9.5	150 CADEIRAS PLÁSTICAS, fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A), carga mínima suportada - 100 kg, cor branco, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diária	20
9.6	200 CADEIRAS PLÁSTICAS, fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A), carga mínima suportada - 100 kg, cor branco, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diária	20
9.7	400 CADEIRAS PLÁSTICAS, fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A), carga mínima suportada - 100 kg, cor branco, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diária	15

LOTE 10 – INTERNET E ROTEADOR			
Item	Especificações	Und	Qnt
10.1	01 Link dedicado de 200 Mega - com fornecimento de 02 (dois) roteadores wireless, dual band, 1200Mbps. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO, dentro do Estado de Rondônia	Diária	40

3.1. As quantidades acima foram estimadas com base numa possível demanda para os próximos 12 (doze) meses, servirá tão somente de subsídio para os licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem utilizadas em sua totalidade;

3.2. O custo estimado para contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

3.3. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, estadia e alimentação da equipe envolvida, ainda, a montagem e desmontagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, operação e acompanhamento técnico, recolhimento de taxas e providências de autorizações municipais que se fizerem necessário, obedecendo ao layout ou croqui fornecido pela equipe da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

3.4. A *contratada* deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS GENERALIDADES**

4.1. Os serviços fornecidos especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência a legislação vigente, seguindo as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e Normas de Segurança do trabalho.

4.2. Montar toda a estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, grades, climatizadores, treliças, painel, banheiro e stand, conforme esse Termo de Referência.

4.3. Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

4.4. Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 55 Kwa, quando necessário.

4.5. Providenciar as licenças e autorizações legais, quando for o caso, conforme legislação vigente.

4.6. A montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos deverão obedecer ao calendário de cada evento, com acompanhamento do fiscal do contrato, coordenado pela Superintendência de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4.7. Quando o evento se tratar da Feira de Agronegócios denominada **Rondônia Rural Show ou evento similar**, o prazo de montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos obedecerá ao proposto no *Manual do Expositor*, elaborado pela Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI.

4.8. Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela **Contratada**.

4.9. A empresa *contratada* ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos banheiros químicos, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

4.10. Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.

4.11. A empresa *contratada* deverá realizar diariamente a operação de sucção e substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados.

4.12. Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

- 4.13. Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa *contratada*.
- 4.14. No momento da requisição de fornecimento do total de banheiros a serem locados, a ALE/RO definirá a quantidade de banheiros que atenderão as pessoas do sexo masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.
- 4.15. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar limpos e bem pintados, em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade, assim como as caixas de som, as lonas das tendas e carpete preto.
- 4.16. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa *contratada* fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- 4.17. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- 4.18. Ficarà a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.
- 4.19. A *contratada* deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela *Contratante* na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

## **5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. DA REGULARIDADE FISCAL.**

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- d. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.2. DA REGULARIDADE TRABALHISTA.**

- a. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

**5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA.**

- a. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- c. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- d. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

5.4.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

5.4.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

5.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme abaixo, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no Art. 30 da Lei 8.666/93.

5.5.3. Na apresentação do documento Atestado de Capacidade Técnico com as exigências acima citadas, haja quaisquer dúvidas, não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.

5.5.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço,

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

5.5.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

5.5.6 - Apresentação de declaração de que não permitirá o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigência do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666/93;

5.5.7. Para o **LOTE I - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS**, a empresa deverá apresentar o atestado com no mínimo de 100 m<sup>2</sup> tendas instaladas.

5.5.8. O Registro da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL
I	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS	Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico
IV	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PISO DE PALCO	Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico
V	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica
VI	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30	Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico
VIII	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED/LONA	Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica
IX	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND COM DECORAÇÃO, CADEIRAS E MOBILIÁRIO.	Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico

5.5.9 - Para o **LOTE 8 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

5.5.9.1. A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de disponibilidade das cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

quantitativos previstos, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização.

## **6. ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

6.1. Conforme Legislação vigente fica a **contratada** responsável pelas licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, tais como, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico; Taxa do CREA, Taxa dos Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: montagem e desmontagem, transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

7.2 O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

8.1 A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: montagem e desmontagem, transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

8.2 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

8.3 Os valores unitários e globais estimados pela Assembleia deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme disposto no art. 40, X da Lei nº 8.666/93.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

**9. PRAZO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. O serviço será solicitado de acordo com a demanda da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos mediante Ordem de Serviço emitida pela **ALE/RO**, para que a *Contratada* possa providenciar a disponibilização das estruturas e equipamentos nas condições especificadas neste Termo de Referência.

9.2. As Ordens de Serviços emitidas para serem prestadas no **interior do Estado**, em municípios distantes além de 200 (duzentos) quilômetros da Sede do Contratado, serão acrescidas de uma diária.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

10.2. Executar fielmente o serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos locados, com presteza e satisfação.

10.3. Dar cumprimento dos serviços no prazo estabelecido para cada evento;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

10.5. Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

10.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

10.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

10.10. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

10.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

10.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

10.13. Atender as solicitações conforme esse Termo de Referência;

10.14. Montar e desmontar palco, tendas, sistema de sonorização, sistema de iluminação, treliças, grades e demais itens serão de total responsabilidade da empresa Contratada;

10.15. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

10.16. Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, refeição, combustível, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços quando for o caso;

10.17. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

10.18. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

10.19. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos imediatos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

10.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

10.21. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.23. Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada;

10.24. Manter funcionário (s) no local do evento, durante todo o período da realização da programação para prestar assistência técnica ou manutenção e dos equipamentos objetos de contratação do presente Termo de Referência.

10.25. Não permitir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo apresentar declaração de cumprimento no disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades administrativas e penais;

10.26. A empresa contratada se responsabilizará por todas as licenças necessárias, em conformidade com sua atividade mercantil, bem como, o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, e será responsabilizada por eventuais danos ao local do evento e seu entorno;

10.27. A (s) empresa (s) **CONTRATADA** (s) será responsável por apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, quando necessário, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços e demais autorizações e dispositivos legais exigidos, quando for o caso, conforme a legislação.

10.28. Caberão à **CONTRATADA**, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no deslocamento e desempenho do serviço;

10.29. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

10.30. Retirar a nota de empenho/Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;

10.31. Executar os serviços de acordo com as necessidades de cada evento a ser realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.1. Proporcionar à *contratada* as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

11.2. Prestar aos técnicos e funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

11.3. Emitir e encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a prestação dos serviços contratados;

11.4. Disponibilizar servidor da Assembleia Legislativa, para acompanhar a montagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, instalações dos banheiros químicos, bem como a guarda dos materiais instalados até a desmontagem no final do evento;

11.5. Será de inteira responsabilidade da *contratante*, entregar a relação nominal dos parceiros, para que seja feita a personalização das tendas *quando for o caso*, evitando possíveis transtornos na acomodação das instituições que porventura participar de eventos em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme demanda, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no Art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

- 12.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 12.4. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;
- 12.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 12.6. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;
- 12.8. Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- 12.9. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;
- 12.10. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e;
  - Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Superintendência de Logística devidamente nomeado pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

14.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a efetuar a aquisição, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, ainda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALE/RO e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, atualizado 9.488/2018).

14.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 14.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

## **15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

15.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

## **16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 16.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERENCIA**

17.1. Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO, parcial ou total deste objeto;

17.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceitos pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I - Advertência;

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

II - Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a. No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- b. Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- c. Na hipótese de descumprimento do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, aplicação de multa moratória de 6% sobre o valor do empenho;

III. Multa contratual, por inadimplemento das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b. Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA

18.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP. (Lei nº. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011).

## **19. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

19.2. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

19.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

19.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

19.5. Registre-se que a manifestação por parte desta secretaria administrativa fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas aos objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2022

**16. DAS ASSINATURAS**

Solicitado por:

\_\_\_\_\_  
**Gisely Beck Gonçalves Salton**  
Superintendente de Logística

\_\_\_\_\_  
**Josjane Michela Araújo Barbosa**  
Diretora do Depto. de Cerimonial

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
**Wesley Nunes Ferreira**  
Assessor – Cadastro 200168832

Revisado por:

**Vanessa Franco Alves**  
Assessora Técnica  
Secretaria Administrativa

\_\_\_\_\_  
**Sandra Viana Teles**  
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

\_\_\_\_\_  
**Hermes Henrique Redana Nascimento**  
Secretário Administrativo

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**  
**Superintendência de Logística - SLOG**

---

Aprovo o presente Termo de Referência  
Termos do **artigo 7º § 2º, inciso I Lei Federal**  
**nº 8.666/93.**

**Marcos de Oliveira Matos**

---

Secretário Geral